



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO REITOR

Av. Pedro Calmon, nº 550 – Prédio da Reitoria - 2º andar – Cidade Universitária
Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-901 - Tel.: (21) 3938-9600 - E-mail: reitoria@reitoria.ufrj.br

OFÍCIO GR Nº 0418/2018

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2018.

Ao Sr. Marcelo de Brito Vidal
Coordenador-Geral de Governo Aberto e Transparéncia
Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União

Aos cuidados de Marcelo Paluma Ambrózio

Coordenador do Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção – NAOP

Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção da Corrupção

Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375

Ed. Palácio da Fazenda, 7º andar, Sala 711

Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-010

Assunto: Lei de Acesso à Informação

Ref: Ofício n° 7897/2018/CGAT/DTC/STPC-CGU - Processo n° 00190.106924/2017-85

Prezado Coordenador-Geral, Sr. Marcelo de Brito Vidal,

De ordem do Magnífico Reitor, prof. Roberto Leher, cumprimentando-o cordialmente, encaminho esclarecimentos da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação, Sr. Agnaldo Fernandes, considerando os problemas mencionados por Vossa Senhoria no ofício em epígrafe.

Cumpre ressaltar que a UFRJ tem assumido o compromisso de realizar uma gestão transparente, propiciando o amplo acesso à informação, em consonância com os dispositivos da Lei 12.527/2011.

Nesse sentido, consideramos que as críticas apresentadas, especialmente sobre as respostas ao pedido de informação, ajudam-nos a identificar as falhas e corrigi-las em seguida. Por isso, agradecemos imensamente o acompanhamento feito por este Ministério e as orientações a nós encaminhadas.

Ainda, é importante destacar que parte dessas críticas se referem a período anterior, em que ainda não havíamos reestruturado nossa rotina. Atualmente, vários procedimentos já foram corrigidos, inclusive aquele adotado para julgamento dos recursos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO REITOR

Av. Pedro Calmon, nº 550 – Prédio da Reitoria - 2º andar – Cidade Universitária
Rio de Janeiro/RJ – CEP 21941-901 - Tel.: (21) 3938-9600 - E-mail: reitoria@reitoria.ufrj.br

Outra questão importante é que a UFRJ melhorou seu índice de resposta ao cidadão, tendo em vista que há poucas solicitações pendentes no sistema eletrônico (e-SIC). Esse resultado reflete o esforço contínuo desta gestão em garantir o acesso à informação autêntica e íntegra.

Temos ciência de que o aprimoramento é constante, e isso inclui a participação em cursos oferecidos por este Ministério, estudo da legislação vigente e conhecimento das orientações deste órgão de controle.

É importante esclarecer o problema recente do atraso na resposta ao cidadão, usuário do e-SIC. Lamentavelmente, tivemos problemas em nossa rede, o que nos impossibilitou o acesso à internet e várias atividades ficaram pendentes. Entretanto, o problema já foi resolvido e, dessa forma, acreditamos que até o dia 27/05/2018 todas as demandas pendentes serão concluídas.

Acerca da ausência de justificativas apropriadas mencionada no ofício, cabe informar que estamos analisando a melhor maneira de atender a essa questão. Sabemos que mediante estudo da lei e das orientações deste Ministério, bem como da análise minuciosa do pedido de acesso à informação, o trabalho final será o mais apropriado possível. Este é o nosso objetivo: que o atendimento ao cidadão seja adequado e que corresponda às suas expectativas como usuário do sistema e-SIC e que o trabalho seja feito nos termos da LAI.

Sobre a questão levantada que envolve a escolha da pessoa com dedicação exclusiva para ser gestora do serviço de acesso ao cidadão, é importante mencionar que ainda não tivemos condições de atender a essa demanda; no entanto, estamos analisando as possibilidades com base no perfil do profissional que pode assumir essa função e julgamos que, brevemente, a escolha será concluída.

Por fim, sobre o fluxo interno dos recursos, este já foi ajustado após a ciência de que os recursos de 1ª instância devem ser julgados pela autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pela resposta. Ademais, cumpre esclarecer que, no dia 11/06/2018, retomaremos o funcionamento do SIC físico, o qual havia sido interrompido por motivos alheios a nossa vontade. Em anexo, encaminho a resposta desta gestão, conforme modelo enviado por este Ministério.

Do exposto, esperamos ter esclarecido as questões apresentadas por Vossa Senhoria e, apresentado protestos de elevada estima e consideração, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,


Débora Alves Abrantes
Subst. Eventual da Coord. de
Relações Institucionais
Siape: 1676007/G.R.IUFRJ

ANEXO – MODELO DE RESPOSTA

Problema identificado	Resposta do órgão
Marcação inapropriada do campo de “restrição de conteúdo” no e-SIC: Órgão liberou para publicação na internet pedidos que continham informações pessoais sensíveis.	<p>Consideramos que as críticas apresentadas ajudam-nos a identificar as falhas e a corrigi-las em seguida. Agradecemos imensamente o acompanhamento feito por este Ministério e as orientações a nós encaminhadas.</p> <p>Cumpre ressaltar que estamos adotando as providências para atender a essa questão, o que inclui estudo sistemático da lei 12.527/2011, avaliação detalhada do conteúdo dos pedidos e identificação de informações pessoais que se refiram à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem. Nesse sentido, acreditamos que esse problema não ocorrerá novamente.</p>
Preenchimento incorreto do campo “Destinatário do recurso de primeira instância”.	Sobre essa questão, ressaltamos que já corrigimos o problema, logo após a ciência de que os recursos de 1 ^a instância devem ser julgados pela autoridade hierarquicamente superior àquela responsável pela resposta.
Preenchimento do campo “Responsável pela resposta” sem indicação da área técnica que produziu a resposta.	Agradecemos o esclarecimento deste Ministério acerca do procedimento a ser adotado. Já estamos adequando a identificação do responsável pela resposta, conforme orientação do relatório CGU.
Órgão não apresentou embasamento adequado ao negar o acesso a uma informação.	Tal problema já está sendo analisado pela gestão e ressaltamos as providências adotadas: estudo sistemático da lei de acesso à informação a fim de que haja fundamentação lógica para a negativa. Temos ciência de que o órgão é responsável por evidenciar o nexo entre a dimensão do pedido e a sua inviabilidade operacional. Nesse sentido, assumimos o compromisso de resolver esse problema, recorrendo sempre à legislação vigente, bem como as orientações deste Ministério.
Órgão não inseriu link específico indicando localização da informação no site.	Agradecemos a orientação constante do relatório e ressaltamos o compromisso em resolver essa questão, inserindo sempre que necessário o link específico indicando a localização da informação no site, com as devidas explicações.
Envio de dados em formato fechado (PDF)	Agradecemos a orientação constante do relatório da CGU. Cabe informar que já estamos adotando as providências devidas a fim de resolver esse problema, o que inclui a leitura do Decreto nº 8777/2016, que instituiu a política de dados abertos do poder executivo federal, bem

	como a leitura dos links recomendados no referido relatório.
Órgão não apresenta orientação adequada ao solicitante nos casos em que o pedido não se trata de solicitação de informação	Cumpre ressaltar nosso compromisso em orientar o solicitante, sempre que possível e necessário, ainda que o pedido não se enquadre em solicitação de informação.
Órgão não enviou resposta completa ao solicitante e utilizou o campo de resposta para informar ao cidadão que enviaria a resposta posteriormente.	Agradecemos a identificação do problema e a orientação sobre o caso. Cabe esclarecer que tal problema não foi gerado por má-fé ou por desídia, mas sim pela preocupação desta gestão em disponibilizar as informações ao solicitante, ainda que estas dependessem de outra Unidade, tal como, a Auditoria Interna. Ainda, ressaltamos nosso compromisso com os termos da Portaria Interministerial CGU/MPOG nº 1.254/2015 e a leitura do conteúdo dos links sugeridos no relatório da GCU.
Falta de encaminhamento de pedidos aos órgãos competentes.	Agradecemos a orientação sobre o procedimento adequado. As providências adotadas incluem o estudo do conteúdo do link do relatório da CGU.
Órgão deve inserir o NUP da solicitação duplicada ao qual foi enviada efetivamente a resposta do pedido	O problema foi analisado pela gestão e recebemos a orientação de Vossa Senhoria, a qual será seguida na resposta ao solicitante.
Órgão não inseriu link para a informação ou arquivo em anexo	Agradecemos a identificação do problema e a orientação sobre o caso. Ressaltamos o nosso compromisso em revisar a resposta a ser encaminhada ao solicitante.
Órgão marcou “Acesso concedido parcialmente”, mas não fornece informação	Cabe esclarecer que já estamos adotando as providências necessárias para que não haja reincidência de tal problema. Nesse sentido, o relatório encaminhado por Vossa Senhoria auxiliará essa gestão na escolha do procedimento adequado.
Cancelamento de recurso sem inserir comprovação.	Agradecemos a orientação sobre o procedimento a ser adotado por esta administração, o que inclui o estudo detalhado da lei 9.784/1999, especialmente o art. 51. Adotaremos tal procedimento para que o problema não ocorra novamente.
Órgão marcou “Acesso concedido”, mas não envia todas as informações requeridas pelo solicitante.	É importante ressaltar que esta gestão tem assumido o compromisso de ser transparente, propiciando o amplo acesso à informação, em consonância com os dispositivos da LAI. Logo, a identificação de tal problema ajuda a aprimorar nosso trabalho, o que inclui a revisão da resposta ao solicitante, a fim de identificar erros ou omissões.